

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA**

Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210/3464-2798



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 85, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 116 de junho de 2015 do município de Mortugaba, e dá outras providências”.

HERÁCLITO LUIZ PAIXAO MATOS, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 116 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 § 1º da referida Lei e Art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Gilmar Amaral de Souza e Renato Oliveira Viana - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Verônica Pereira dos Santos e Vânia Rocha de Novais Carvalho - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III. Erivelton Gonçalves Alves- Representante do Poder Executivo;
- IV. Lidinalva Ferreira Sousa Carvalho - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- V. Maria do Carmo Carvalho Alves - Representante do Conselho do Novo Fundeb;
- VI. Irineu Barbosa da Silveira - Representante do Poder Legislativo;
- VII. Paula Carvalho Silveira - Representante da Rede estadual de Educação;
- VIII. Maria Édes Marais David - Representante da Rede Particular de Educação;
- IX. Adriana Pereira Juiz Santos - Representante dos Profissionais de Educação.

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA**

Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210/3464-2798



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 08 setembro de 2021.

